



**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 1686/2023 DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 3461/2023  
JUSTIFICATIVA Nº. 29/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e pela Lei 13.019/2014 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº.3807/2017 e Decreto nº.5183/2023 torna público o ato de despacho de revogação de processo.

Considerando que o processo de inexigibilidade de chamamento público é suscetível de anulação e ou impugnação, e revogação por conveniência e oportunidade e ou por incapacidade técnica por parte de organização da sociedade civil na comprovação dos requisitos legais para celebração de parceria.

Considerando que na hipótese do processo de inexigibilidade de chamamento público houve toda a tramitação necessária desde a publicação do Edital, Extrato da justificativa por parte da Administração Municipal, além dos prazos atendidos conforme art. 32 da Lei 13.019/2014 e prazo de apresentação da documentação, que é exigida pelo Decreto nº. 3807/2017 e Decreto nº. 5183/2023.

Considerando as manifestações posteriores a estes prazos, pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo e da Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº.2057/2023, sobre os aspectos técnicos e jurídicos com relação à inexecução através da desistência de emenda parlamentar por beneficiário devidamente mencionado à Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023.

Considerando que a entidade tradicionalista Piquete de Tradições Gaúchas Os Maragatos registrou, junto aos meios de comunicação da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, na data de 15 de setembro de 2023 a desistência de recebimento do recurso público “em virtude da impossibilidade de enviar toda a documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

solicitada” dentro dos prazos estabelecidos pelo Decreto nº.5182/2023 e Decreto nº.5183/2023, conforme legislação em vigor, em consequência RESOLVE,

REVOGAR todos os termos do processo nº. 1686/2023 - Edital Nº. 3461/2023, Justificativa nº. 29/2023, cujo objeto é repasse financeiro de acordo com o art. 29 e art. 31 da Lei 13.019/2014, e Lei Orçamentária Anual nº. 4454 de 29/12/2022, ao PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS MARAGATOS, inscrito no CNPJ nº.07.864.603/0001-80 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) decorrente da indicação da emenda parlamentar individual nº.105/2022 de autoria do vereador Mariano Teixeira.

Caçapava do Sul, 18 de setembro de 2023.

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul